



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DA PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2025

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Sindicância no âmbito desta Instituição.

O Prefeito Municipal de Bonfim, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 59, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades administrativas no âmbito desta Instituição;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir órgão permanente para a condução de sindicâncias administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA** da Prefeitura Municipal de Bonfim, com a finalidade de atender às demandas administrativas relativas à apuração de possíveis irregularidades, bem como de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância será composta pelos seguintes servidores:

I – **ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Cargo Assistente Administrativo, que exercerá a função de **Presidente**;

II – **SUMAIRA VERAS ANDRADE**, Cargo Assistente Administrativo, que exercerá a função de **Membro**;

III – **LEIDY LAIZZA DA SILVA COSTA**, Cargo Assistente Administrativo, que exercerá a função de **Membro**.

§ 1º A Presidência da Comissão será responsável pela coordenação dos trabalhos e pela distribuição das atividades entre os membros.

§ 2º Em caso de impedimento ou afastamento de qualquer membro, poderá ser designado substituto por meio de portaria específica.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Sindicância:

CNPJ. 04.056.214/0001-30 CEP: 69380-000 – Bonfim - RR

E-mail: pmbonfimrr@gmail.com

Site: bonfim.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DA PREFEITO

- I – Instaurar, instruir e conduzir sindicâncias administrativas, observando a legislação vigente;
- II – Apurar fatos e circunstâncias relacionados a possíveis irregularidades funcionais ou administrativas;
- III – garantir o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis;
- IV – Elaborar relatórios conclusivos, com indicação fundamentada das providências cabíveis;
- V – Encaminhar os autos à autoridade competente para decisão;
- VI – Manter registro e controle das sindicâncias instauradas e concluídas.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar, sempre que necessário, apoio técnico ou informações a outros setores da Instituição, bem como requisitar documentos indispensáveis à instrução dos procedimentos.

Art. 5º O exercício das atividades da Comissão Permanente de Sindicância não ensejará remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º O prazo para conclusão das sindicâncias observará a legislação aplicável, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim/RR, 15 de dezembro de 2025.

Romualdo Feitosa Silva
Prefeito Municipal de Bonfim

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA Nº013 -PORTARIA Nº 045/2025, QUE DESIGNA A COMISSÃO
PERMANENTE DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DESSA INSTITUIÇÃO

ERRATA Nº013/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

ERRATA

Na **Portaria nº 045/2025**, que **DESIGNA a Comissão Permanente de Sindicância no Âmbito dessa Instituição**, onde se lê:

"Texto incorreto" – Art. 7ª Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Leia-se:

"Texto correto" – Art. 7ª Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com data retroativa ao dia 13 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário."

Art.02.º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BONFIM/RR, 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:E2EB9015

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 19/12/2025. Edição 2552

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA Nº013/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

ERRATA

Na Portaria nº 045/2025, que DESIGNA a Comissão Permanente de Sindicância no Âmbito dessa Instituição, onde se lê:

*"**Texto incorreto** – Art. 7ª Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."*

Leia-se:

*"**Texto correto** – Art. 7ª Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com data retroativa ao dia 13 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário."*

Art.02.º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DESTA INSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 045/2025

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Sindicância no âmbito desta Instituição.

O Prefeito Municipal de Bonfim, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 59, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades administrativas no âmbito desta Instituição;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir órgão permanente para a condução de sindicâncias administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA** da Prefeitura Municipal de Bonfim, com a finalidade de atender às demandas administrativas relativas à apuração de possíveis irregularidades, bem como de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância será composta pelos seguintes servidores:

I – **ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Cargo Assistente Administrativo, que exercerá a função de **Presidente**;

II – **SUMAIRA VERAS ANDRADE**, Cargo Assistente Administrativo, que exercerá a função de **Membro**;

III – **LEIDY LAÍZZA DA SILVA COSTA**, Cargo Assistente Administrativo, que exercerá a função de **Membro**.

§ 1º A Presidência da Comissão será responsável pela coordenação dos trabalhos e pela distribuição das atividades entre os membros.

§ 2º Em caso de impedimento ou afastamento de qualquer membro, poderá ser designado substituto por meio de portaria específica.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Sindicância:

I – Instaurar, instruir e conduzir sindicâncias administrativas, observando a legislação vigente;

II – Apurar fatos e circunstâncias relacionados a possíveis irregularidades funcionais ou administrativas;

III – garantir o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis;

IV – Elaborar relatórios conclusivos, com indicação fundamentada das providências cabíveis;

V – Encaminhar os autos à autoridade competente para decisão;

VI – Manter registro e controle das sindicâncias instauradas e concluídas.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar, sempre que necessário, apoio técnico ou informações a outros setores da Instituição, bem como requisitar documentos indispensáveis à instrução dos procedimentos.

Art. 5º O exercício das atividades da Comissão Permanente de Sindicância não ensejará remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º O prazo para conclusão das sindicâncias observará a legislação aplicável, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim/RR, 15 de dezembro de 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:2A7E3D7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 16/12/2025. Edição 2549
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>